



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Ubajara
"Unidos Reconstruindo Ubajara"

LEI nº 688/03 - A

de 18 de junho de 2003

EMENTA: Dispõe sobre Alteração à Lei 555, de 1997, que trata da exploração dos serviços de Mototaxista no Município de Ubajara, com o acatamento de EMENDA.

O Prefeito Municipal de Ubajara, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 38, Parágrafo 1º, incisos I e II, combinados com o artigo 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Ubajara o transporte alternativo de passageiros sob a forma de MOTO - TAXI.

Art. 2º - O serviço de mototaxista somente poderá ser explorado pela Associação Comunitária dos Mototaxistas de Ubajara.

§ 1º - REVOGADO

§ 2º - A alteração do número de mototaxista no Município de Ubajara somente poderá acontecer após 05 (cinco) anos, a contar da data da aprovação desta emenda e condicionada a acordo entre o Executivo e a Associação existente, com a devida autorização do Poder Legislativo Municipal, permanecendo inalterado o número de mototaxista, que é de 27, pelo período supramencionado.

§ 3º - As motocicletas deverão ter, no mínimo, 125 (cento e vinte e cinco) cilindradas e no máximo 200 (duzentas) cilindradas.

§ 4º - Os motoqueiros deverão estar devidamente habilitados e portarem os equipamentos obrigatórios para si e passageiros, como capacetes e outros exigidos pelas Leis de Trânsito.

Art. 3º - Caberá à divisão de transportes da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, fiscalizar a exploração dos serviços tratados nesta Lei.



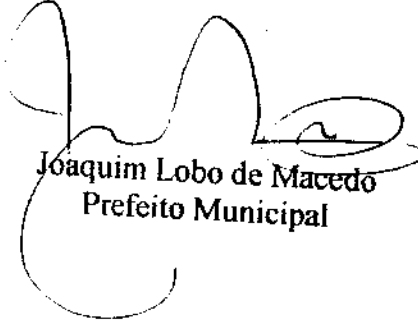
Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Ubajara
"Unidos Reconstruindo Ubajara"

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo disciplinar as condições e expedir normas complementares necessárias à execução desta Lei.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubajara, 18 de junho de 2003



Joaquim Lobo de Macedo
Prefeito Municipal